



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 –

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Piray, destinado ao atendimento da população adscrita, assistida pela secretaria da Saúde, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Locador: EDUARDO DORNELLES- CPF Nº 036.660.780-44.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente locação em razão de que o imóvel em destaque reúne as características necessárias para a atender as necessidades precípuas da administração. Logo, a contratação encontra amparo legal, previsto no art.24, X, da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor mensal será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 06 de janeiro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2022/SMPPOP/DCL.
Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento do Programa de Estratégia de Saúde da Família do Bairro Piray, destinado ao atendimento da população adscrita, assistida pela secretaria da Saúde; Locador: EDUARDO DORNELLES-CPF Nº 036.660.780-44; Base legal: Art.24, X, da Lei 8.666/93; Valor mensal: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);
Rubrica: 10.04.10.2088.3339036000000.4500(3612) e 10.04.2088.3.3.90.36.00.00.00.00.0040(830)

São Borja (RS), 06 de janeiro de 2022.